

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4301

LEI N.º 1.544 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Presidente da Câmara a proceder reajuste salarial aos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Guanambi, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a promover reajuste salarial no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), para todos os Servidores do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo de Guanambi.

Art. 2º - Fica autorizado a revisão anual dos subsídios dos Vereadores, no mesmo percentual estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O reajuste salarial de que trata os artigos 1º e 2º, terá efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo Único – O Pagamento dos valores retroativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, respectivamente, serão pagos nos meses de abril, maio e junho do ano de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias própria do Poder Legislativo e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho.

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4301

LEI Nº 1.545 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **reajuste salarial no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento)**, para todos os servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado, exceto a os Profissionais do Magistério.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do reajuste de que trata o *caput* deste artigo o prefeito, vice-prefeito, secretários, sub secretários, assessores jurídicos, controlador e funcionários contratados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **reajuste salarial no percentual de 9,46% (nove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento)** para os profissionais do Magistério da rede pública municipal.

Parágrafo Único. No caso dos professores da rede municipal que não alcançarem o piso salarial aplicado ao magistério, por meio do reajuste previsto no *caput* desse artigo, fica autorizado o reajuste necessário para alcançar o piso salarial do magistério.

Art. 3º. O reajuste salarial de que trata o *caput* dos artigos 1º e 2º, somente incidirá sobre o vencimento base dos servidores municipais que integram a presente Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4301

Art. 4º. O reajuste salarial de que trata o caput dos artigos 1º e 2º, terá efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único – O pagamento dos valores retroativos aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, respectivamente, serão pagos nos meses de Abril, Maio e junho do ano de 2023

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Poder e suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de abril de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi

